



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:21  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e731147b-d675-4b7b-a5d7-56ee056de339

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2025

**SEXTO TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 025/2022.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

**DATA** – 30 DE JUNHO DE 2025

**EMPRESA** – DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA – 060.183.425-96



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Alagoinhas - Bahia, 30 de junho de 2025.

Do: Gabinete da Presidência

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Presidente,

Solicito, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 025/2022 com o Sr. **DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA – 060.183.425-96**, contratado para PRESTAR SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

JUSTIFICATIVA:

I – HISTÓRICO

O Sr. **DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA – 060.183.425-96**, foi contratado através do Contrato nº.025/2022, decorrente do Credenciamento nº 005/2022 tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

O Contrato nº 025/2022, foi assinado em 06 de março de 2022, Valor Global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). O prazo de vigência está previsto de se encerrar em 31 de dezembro de 2022.

O 1º Termo Aditivo foi assinado em 30 de dezembro de 2022 no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). O prazo de vigência está previsto de se encerrar em 30 de outubro de 2023.

O 2º Termo Aditivo foi assinado em 28 de março de 2023 e refere-se ao Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor global de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais). O prazo de vigência está previsto de se encerrar em 30 de outubro de 2023.

O 3º Termo Aditivo foi assinado em 30 de outubro de 2023 no valor global R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais). O prazo de vigência está previsto de se encerrar em 30 de agosto de 2024.

O 4º Termo Aditivo foi assinado em 30 de agosto de 2024 no valor global R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais). O prazo de vigência está previsto de se encerrar em 30 de junho de 2025.

O 5º Termo Aditivo foi assinado em 03 de fevereiro de 2025 e refere-se ao Reequilíbrio Econômico



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Financeiro no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais). O prazo de vigência está previsto de se encerrar em 30 de junho de 2025.

O 6º Termo Aditivo foi assinado em 30 de junho de 2025 no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais). O prazo de vigência está previsto de se encerrar em 30 de abril de 2026.

Visando à continuidade dos serviços, sem o qual poderá ocasionar prejuízo a atividade administrativa, tendo em vista a necessidade de manter A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, exigindo que o contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 4º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 30 de agosto de 2025 a 30 de junho de 2025, conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando com art. 57, II. Lei n.º 8.666/93


A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

Além disso, o contratado manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta desta Diretora Administrativa, conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO//ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

Alagoinhas - Bahia, 30 de junho de 2025.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

**Sr. DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA – CPF: 060.183.425-96**

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS ( LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 025/2022, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de 30 de junho de 2025 a 30 de abril de 2026, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Respeitosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Denise Gonçalves Romão  
Diretor Administrativo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOUGLAS NATAN BOMFIM LIMA**  
**CPF: 060.183.425-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:03 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **B896.0BB3.ED89.56D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253370733

NOME	
DOUGLAS NATAN BOMFIM LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	060.183.425-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:21  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e731147b-d675-4bfb-a5d7-56ee056de339

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do(a) Sr(a) Diretor(a) da Setor de Tributos, datada em 15/05/2025, sob processo de nº .

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 814168, consta arrolado em nome de(a):

**Contribuinte:** DOUGLAS NATAN BOMFIM LIMA

**CPF/C.N.P.J:** 060.183.425-96

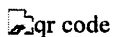
**Endereço:** RUA CONJUNTO AGUAS DO VIVER Nº 26 BAIRRO MANGALÔ CEP 48000901 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

**CERTIFICO** que, verificando em nossos registros, não constam débitos para o contribuinte supracitado, que impeçam a expedição desta certidão até presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Em firmeza de que eu, , passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo(a) Sr(a) Diretor(a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

ALAGOINHAS - BA, 15 de maio de 2025.

Validade da Certidão de 90 (Noventa ) dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 194720.3494.20250515.S150.814168  
[www.alagoinhas.ba.gov.br](http://www.alagoinhas.ba.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS NATAN BOMFIM LIMA

CPF: 060.183.425-96

Certidão nº: 36664182/2025

Expedição: 30/06/2025, às 09:12:12

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS NATAN BOMFIM LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **060.183.425-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:21  
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e731147b-d675-4b0b-a5d7-56ee056de39

**CONTRATO Nº 025/2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS PUBLICADO	
EM	09/03/2022
VISTO	<i>[Assinatura]</i>

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, E A SR. DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob número nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. José Cleto dos Santos Filho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA**, inscrita no CPF sob n.º 060.183.425 - 96, residente e domiciliada à Rua Conjunto águas do Viver, 26 - Bairro Mangalo - Alagoinhas- Bahia, CEP 48000901, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e as Normas Gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e, nº. 9.648 de 28 de maio de 1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de credenciamento de pessoas físicas para desempenhar a prestação de serviços de intermediação de libras (língua brasileira de sinais) conforme descrito no edital, durante as sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Alagoinhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência para o prestador de serviços que for credenciado, com início da data da assinatura do presente contrato/termo com término previsto para **31 de Dezembro 2022**, sendo que, poderá ter sua vigência antecipada, isto mediante a confecção do competente distrato, conforme conveniência da Administração Pública levando em conta o Interesse Público. Assim sendo sua vigência será do dia **09/03/2022 até o dia 31/12/2022**, ficando em caso de rescisão antecipada ou não confecção do contrato o Município eximido de qualquer tipo de indenização, prejuízo e outros não menos importantes ao credenciado, devendo para tanto ser obedecidas as normas editalícias e outras normas atinentes.

2.2. O pacto contratual poderá ter sua vigência prorrogada desde que haja interesse e acordo entre as partes, dentro da legalidade, isto mediante a confecção do competente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1. Fica ajustado o valor global estimado do presente pacto em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que também é o valor para efeito da emissão da competente NOTA DE EMPENHO;

3.2. O valor estimado será em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que será pago mediante a emissão do competente recibo pela CMA/Câmara Municipal de Alagoinhas;

3.3. O pagamento de cada parcela deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas do presente termo de credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01

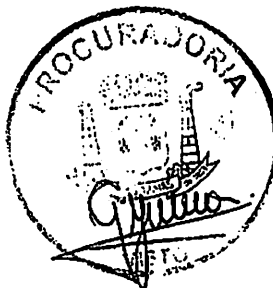
Projeto Atividades: 2003

Elemento de Despesa: 33.90.36

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



CONTRATO Nº 025/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia



5.1. Rege o presente credenciamento os preceitos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, como também as normas prescritas pelo Edital do Credenciamento nº 005/2022, independentemente de transcrição, e outras normas atinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Além das situações previstas pelos Artigos 77 e 78 como também os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o presente pacto poderá ser rescindido por conveniência das partes, consensualmente;

6.2. Por culpa do CREDENCIADO, se não der início imediato a prestação de sua obrigação contratual, ou ainda se não estiver sendo prestada a contento;

6.3. Por culpa do Credenciado, se criar obstáculo à prestação de serviço contratado;

6.4. O CREDENCIADO é responsável por danos ou prejuízos de qualquer natureza que causar à administração ou a terceiros, seja por riscos inerentes à obrigação que ora assume, seja por culpa ou dolo na execução de serviços lhe atribuídos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

6.5. A rescisão motivada por razões de interesse público será procedida de decisão fundamentada da Senhora Prefeita Municipal e concretizar-se-á por notificação ao CREDENCIADO, através de entrega direta ou por via postal, assegurando-se a mesma os direitos de recebimento das importâncias devidas pela execução dos serviços até a data da rescisão;

6.6. Ocorrendo rescisão deste Credenciamento motivada por infração ou inadimplemento do mesmo por parte do Credenciado, o CREDENCIANTE determinará a paralisação dos serviços, e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, reterá crédito do Credenciado até o limite dos valores das multas previstas e dos prejuízos que tenha sofrido. Não sendo suficientes tais créditos, para a quitação das multas e indenizações, o saldo devedor apurado deverá ser pago imediatamente pelo CREDENCIADO;

6.7. Fica desde já estipulado entre as partes que o presente Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento sem notificação prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CREDENCIANTE, o Credenciado incorrerá em penalidades pela inobservância de cláusula ou obrigação deste pacto, ficando autorizado o CREDENCIANTE, garantida a ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ou seja: Advertência escrita, multa de 2% a 5% do valor global do contrato, multa-dia de até 1/60 do valor mensal do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, rescisão contratual e, finalmente, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS AVENÇAS**

8.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pela CMA, que incumbirá de indicar pessoal competente que deverão acompanhar e fiscalizar todas as fases de execução dos serviços. Desde já fica a Diretoria Administrativa incumbido para também acompanhar de perto a execução do presente contrato.

8.2. Além dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e suas inovações, o presente pacto poderá ser alterado, pelo CREDENCIANTE, ou por acordo entre as partes;

8.3. O presente pacto é de caráter personalíssimo e intransferível;

8.4. O CREDENCIADO fica responsável pela garantia de qualidade na prestação do serviço pactuado;

8.5. O presente pacto poderá ser alterado, inclusive prorrogado sua vigência mediante Termo Aditivo;

8.6. O CREDENCIADO é profissional autônomo, não possuindo vínculo empregatício com a CREDENCIANTE;

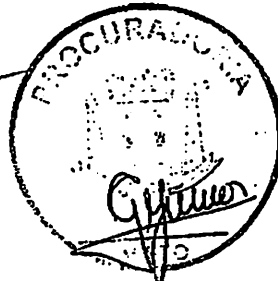
8.7. Fica o CREDENCIADO responsável pelo recolhimento dos tributos

8.8. O CREDENCIADO fica obrigado a cumprir horário das sessões;

8.9. Os casos omissos no presente pacto, serão resolvidos administrativamente;

8.10. O presente credenciamento não poderá ser realizado através de procurador.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**



CONTRATO Nº 025/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia




Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:21  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e731147b-d675-4db7-a5d7-56ee056de39


Fica eleito o foro da Comarca de Alagoinhas-Ba, para dirimir qualquer pendência jurídica alusiva ao presente pacto, renunciado expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que subscrevem.

Alagoinhas, 09 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA  
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 670.037.405-34

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 87631024568



CONTRATO Nº 025/2022

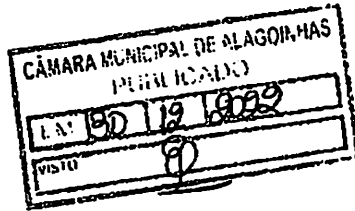


**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:21  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e731147b-d675-4db-45d7-56ee056de39

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2022**



**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2022 FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E O SR. DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob número nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, inscrito nº CPF nº 060.183.425 - 96, estabelecida à Rua Conjuntos águas do Viver, 26 - Bairro Mangalô - Alagoinhas - Bahia, CEP 48000901, neste ato representado pelo Senhor DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, Portador CPF 060.183.425 - 96, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo vinculado ao Contrato n.º 025/2022, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 09 de Março de 2022, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente aditivo tem por escopo aditar o prazo do contrato nº 002/2021, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA DESEMPENHAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, vinculado ao Processo Administrativo n.º 097/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

De acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença por mais 10 (dez) meses, passando a mesma a vigorar de 01 de janeiro de 2023 até 30 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do presente aditivo serão no valor global estimado é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e correrão à conta do orçamento 2023, através das seguintes classificações orçamentárias.


Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Alagoinhas / Projeto Atividades: 2003 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos/ Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - PF


**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

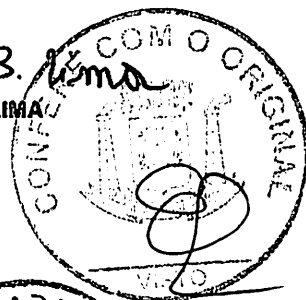
Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo de Aditamento, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas - Bahia, 30 de Dezembro de 2022.

  
JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO  
Presidente  
Contratante

  
DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA  
Contratada



TESTEMUNHA 1: 

CPF: 87654024568

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 045.718.645 - 32



12



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E O SR. DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, QUE TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, por seu Presidente Sr. JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, CPF nº 950.238.105-00, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado,

DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.183.425-96, residente e domiciliado na Rua Conjunto Águas do Viver, nº 26, Bairro Mangalô, Alagoinhas – Bahia, CEP.: 48.000-901, Bahia., aqui denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO nº 025/2022, cujo objeto é prestação de serviços de intermediação de libras (língua brasileira de sinais), conforme descrito no edital, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Alagoinhas, com fundamento nos arts. 55, inciso III e 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 42/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 27/01/2022 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 01/04/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:**

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:21  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e731147b-4b75-4b7b-a5d7-56ee056de39

II-PROJETO ATIVIDADE -2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.6.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato/Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Alagoinhas - Bahia, 28 de março de 2023.

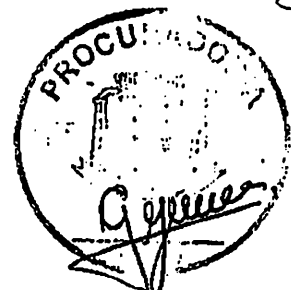
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA  
CPF/MF nº 814.982.925-34  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG: 097 281 2474  
CPF: 013 672 305 31

RG: 87654024568  
CPF: 87654024568





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SR. DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA, ente de direito público interno, com sede na a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado por seu Presidente o Sr. JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado SR. DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, INSCRITO NO CPF N. 080.183.425-96, estabelecida a Rua Águas do Viver, 26, bairro Mangalo, Alagoinhas - Ba, CEP 48.000-901 aqui denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 025/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo tem por escopo aditar o prazo do contrato nº 025/2022, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA DESEMPENHAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS ( LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência deste contrato por 10 (dez) meses, passando a vigorar de 30 de outubro de 2023 a 30 de agosto de 2024.

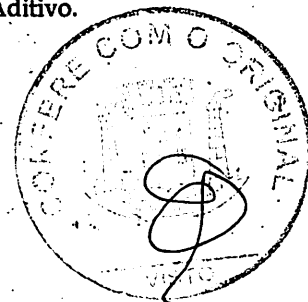
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente aditivo serão no valor global estimado de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) e correrão das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**II-PROJETO/ATIVIDADE:** 2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

**III-ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato/Aditivo.



26

15





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.


**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Alagoinhas-Ba, 30 de outubro de 2023.

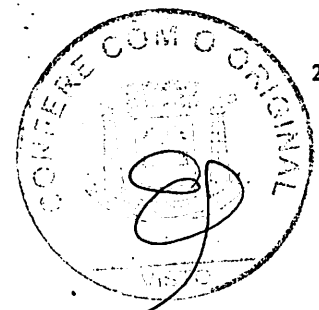
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, INSCRITO NO CPF N. 080183.425-96

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 8765084568

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 01367230551





### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 876369301 SSP/BA e CPF nº 950.238.105-00, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, inscrito no CPF sob o nº 060.183.425-96, estabelecido na Rua Águas do Viver, nº26, bairro Mangalô, Alagoinhas - Ba, CEP 48.000-901, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 047/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo tem por escopo aditar o prazo do contrato nº 025/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.**

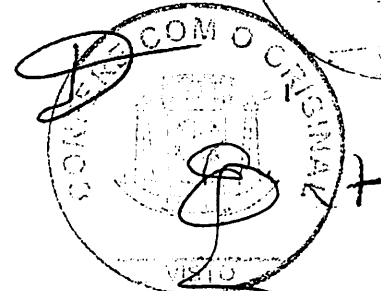
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato nº 25/2022 por 10 (dez) meses, passando a vigorar de 30 de agosto de 2024 a 30 de junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente aditivo serão no valor global estimado de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
------------------------------------	--	---	--



*[Handwritten signature]*





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato/Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Alagoinhas-Ba, 30 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CONTRATANTE

DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA

CONTRATADA

CPF: 060.183.425-96

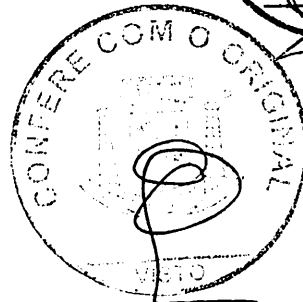
TESTEMUNHAS:

NOME: Alma de A. Remobau

CPF: 013 672 305 51

NOME: Eliângela Barbosa Brito

CPF: 87694024568



2

28

88



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E O SR. DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, QUE TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, por seu Presidente Sr. JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, CPF nº 950.238.105-00, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado,

**DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.183.425-96, residente e domiciliado na Rua Conjunto Águas do Viver, nº 26, Bairro Mangalô, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48.000-901, Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO nº 025/2022, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, com fundamento nos arts. 55, inciso III e 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 10/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 09/03/2022 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

O valor mensal da contratada, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, passou de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) para R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro passou de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para é R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

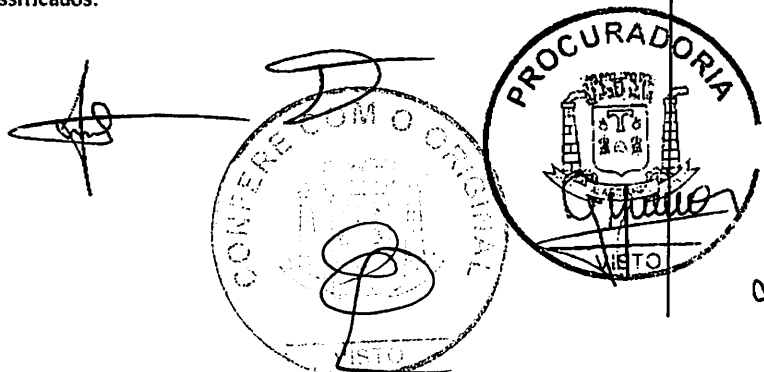
Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 03/02/2025 a 30/06/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:**

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:



28

19





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:21  
Acesso-ent: https://eicm-bah.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e731147b-d675-4b7b-a5d7-56ee056de339

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Será emitida Nota de Empenho Global, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato/Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Alagoinhas - Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

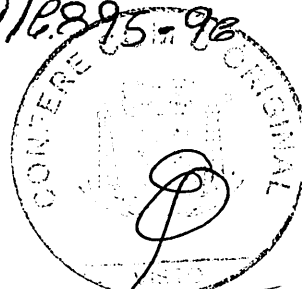
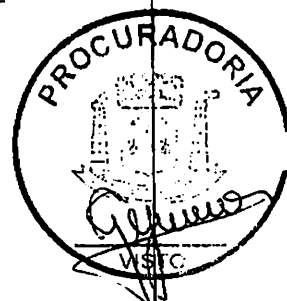
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA  
CPF/MF nº 060.183.425-96  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 152.887.065-49

CPF: 058.916.895-98



29

20



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025


### COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2022, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Alagoinhas - Bahia, 30 de junho de 2025.

  
José Cleto dos Santos Filho.  
Presidente da Câmara Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº: 36/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº: 005/2022**

**CONTRATO Nº: 025/2022**

**INTERESSADOS:** Presidência da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

**ASSUNTO:** Sexto termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 025/2022.

**EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATAUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. ADITIVO. AMPARO DO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.**

### PARECER JURÍDICO

#### I- RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, na forma do na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para análise da possibilidade do **6º termo aditivo**, visando a prorrogação de prazo do Contrato nº 025/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, CNPJ Nº 13.341.243/0001-35** e **DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, CPF Nº 060.183.425-96**, cujo objeto é a “prestação de serviços de intermediação de libras ( língua brasileira de sinais) conforme descrito no edital, durante as sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA”.

O Contrato nº 025/2022, foi assinado em 06 de março de 2022, Valor Global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O 1º Termo Aditivo foi assinado em 30 de dezembro de 2022 no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

O 2º Termo Aditivo foi assinado em 28 de março de 2023 e refere-se ao Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor global de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

O 3º Termo Aditivo foi assinado em 30 de outubro de 2023 no valor global RS 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

O 4º Termo Aditivo foi assinado em 30 de agosto de 2024 no valor global R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

O 5º Termo Aditivo foi assinado em 03 de fevereiro de 2025 e refere-se ao Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais).

Deste modo, 6º Termo Aditivo, em análise, tem por objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato, cuja vigência será de 30 de junho de 2025 a 30 de abril de 2026.

Os autos vieram instruídos com as seguintes documentações: requerimento destinado ao Presidente da Câmara, devidamente motivado, apontando o interesse público na continuidade da prestação do serviço; indicação da dotação orçamentária para comportar as despesas oriundas do contrato; anuência do contratado quanto a prorrogação contratual e manutenção das mesmas condições inicialmente contratadas; comunicado do setor contábil, atestando a existência da dotação inicialmente apontada pelo requerente; cópia do Contrato nº 025/2022, seguidos das certidões do Contratado dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal, além das que demonstram que o contratado se encontra adimplente com o FGTS e com suas obrigações trabalhistas, no que for aplicável.

É o que merece relatar.

## II- FUNDAMENTAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

No que diz respeito à prorrogação dos contratos Administrativos, a Lei 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no art. 57 do citado normativo legal, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – a prestação de serviço a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Os contratos administrativos devem ser celebrados por prazo determinado, em obediência ao § 3º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo que, de regra, sua duração deverá ser restrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Todavia, excepcionalmente, em situações restritas, se admite a prorrogação da vigência de um contrato administrativo, desde que presente a situação fática prevista na Lei.

Dessa forma, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, autoriza-se a prorrogação contratual, excepcionalmente, em três situações: 1) contratos relativos a projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas do Plano Plurianual; 2) contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de natureza contínua; 3) contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática.

Verificadas uma das três situações legais, o Estatuto de regência fixa outros requisitos cumulativos a serem preenchidos a fim de e permitir a prorrogação da duração dos contratos administrativos, a saber:

- 1) previsão no instrumento convocatório;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 2) justificação por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente;
- 3) interesse e/ou vantagem econômico-financeira para a Administração;
- 4) prazo da prorrogação, que vai depender de cada situação específica.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, em sua consagrada obra Direito Administrativo Brasileiro, 27ª ed., Malheiros Editores, pág. 228, conceitua o instituto em apreço nos seguintes termos: “*Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim, sendo, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação, (...)*”.

Assim, verifica-se, no presente caso, a solicitação de prorrogação de contrato administrativo, com supedâneo no inciso II, do *caput* do art. 57 da Lei 8.666/1993, celebrado pela Câmara Municipal de Alagoas – BA, para a prestação de serviços de intermediação de libras (língua brasileira de sinais) conforme descrito no edital, durante as sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal.

Com isso, *a priori*, cabe verificar se a natureza do serviço prestado, objeto da solicitação de prorrogação é, ou não, de natureza contínua. Nesse diapasão, a doutrina é uníssona no sentido de afirmar que: “*A forma continuada da prestação não decorre do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares como resultado da prestação contratual, mas da permanência da necessidade pública a ser satisfeita, isto é, abrange serviços destinados a atender a necessidades públicas permanentes” (Fernanda Marinela. *Direito Administrativo*. 4ª ed. Editora Impetus, págs. 419/420).*

A doutrinadora supracitada afirma ainda que, a continuidade requerida pela Lei “*Não abrange somente os serviços essenciais, mas também aquelas necessidades públicas relacionadas com atividades que não são indispensáveis, sendo fundamental que se trate de necessidades públicas permanentes e contínuas*” (Ob. cit. pág. 420).





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Sobre o tema, segue entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU abaixo colacionado:

(...) o eixo da argumentação do suplicante centra-se na tentativa de qualificar o Contrato 25/2002, firmado com a empresa Econcel Ltda., como serviço de natureza contínua. A esse respeito, reproduzo a conceituação estabelecida pelo item 1.1.1 da Instrução Normativa 18/97/Mare: *‘item 1.1.1 - **SERVIÇOS CONTINUADOS** são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.’* (...) (Acórdão nº 1240/2005 - Plenário).

Ato contínuo, no caso em exame, a Administração solidificou as vantagens da mencionada prorrogação, atraindo-se o ônus do seu enquadramento, endossando o próprio entendimento remansoso do TCU:

Assunto: CONTRATOS. DOU de 23.04.2010, S. 1, p. 151. Ementa: determinação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá (STRE/AP) para que, ao motivar a prorrogação de vigência de seus contratos administrativos, bem como o caráter contínuo do serviço objeto do contrato a ser prorrogado, **comprove a vantagem do ato**, em obediência ao disposto no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93 (alínea “b.5”, TC-001.681/2010-9, Acórdão nº 1.634/2010-2ª Câmara).

Assunto: SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 04.11.2010, S. 1, p. 157. Ementa: recomendação à Fundação Universidade Federal do Rio Grande para que evite incorrer em deficiência na instrução dos processos administrativos relativos **à prorrogação de contratos de serviços de execução continuada, nos quais não consta a comprovação de que o preço contratado está em conformidade com o de mercado e não estão demonstradas as vantagens da Administração em manter a contratação**, decorrente do descumprimento do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.6.3, TC-015.647/2009-0, Acórdão nº 6.964/2010-1ª Câmara).

Assunto: CONTRATOS. DOU de 11.02.2011, S. 1, p. 180. Ementa: alerta à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia (GRA/RO) para que, **a fim de identificar as condições mais vantajosas para a Administração quando da renovação dos contratos, proceda à verificação das observações feitas pelos fiscais, com o intuito de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos da**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**execução do contrato; proceda à pesquisa de preços junto a outras empresas que atuam no mercado local, a fim de avaliar se a renovação é vantajosa para Administração sob o aspecto financeiro; e atente para as recomendações e observações constantes nos pareceres emitidos pela PFN, a fim de garantir que as renovações pleiteadas estejam de acordo com as normas vigentes e aplicáveis ao Serviço Público Federal** (item 1.6.18, TC-015.365/2006-7, Acórdão nº 655/2011-1ª Câmara).

Desse modo, como o serviço objeto dessa solicitação de prorrogação atende a uma necessidade pública de natureza permanente e contínua, imprescindível para o desempenho das funções legislativas, pois se trata da ***“prestação de serviços de intermediação de libras, durante as sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA”***, conclui-se que, o presente caso enquadra-se na hipótese legal do inciso II, do *caput* do art. 57 da Lei de regência.

Superada a análise quanto ao enquadramento do objeto do contrato como serviço contínuo, passa-se aos demais requisitos legais e cumulativos já acima elencados. Assim, compulsando os autos verifica-se que: há previsão no contrato acerca da possibilidade de prorrogação do contrato em análise; consta também nos autos a justificação por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para o requerimento; **há comprovação da vantagem econômico-financeira para a Administração, considerando que a alteração do prazo do contrato mantém o mesmo valor de estimativa do mercado, desconsiderando a elevação dos preços ocasionadas pela inflação.**

Por fim, faz-se ainda importante ressaltar o caráter excepcional do instituto da prorrogação dos contratos administrativos, pois a regra, exige a realização de novo procedimento licitatório para contratação com a Administração Pública, devendo a prorrogação da continuidade do contrato se restringir aos estritos limites legais, já acima trazidos, limites esses observados no presente pleito.

Ver a respeito o que diz o administrativista José dos Santos Carvalho Filho, Manual de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Direito Administrativo, 23ª ed. *Lumen Juris* Editora, pág. 224, *verbis*:

Observe-se, todavia, que apenas nas hipóteses legais poderá o contrato ser prorrogado, porque a prorrogação não pode ser a regra, mas sim a exceção. Se fosse livre a prorrogabilidade dos contratos, os princípios da igualdade e moralidade estariam irremediavelmente atingidos. Daí a necessidade de rigorosa averiguação, por parte das autoridades superiores, no tocante às prorrogações contratuais.

Pelo exposto, a fim de evitar prejuízo imediato e efetivo que poderia advir da descontinuidade do serviço ora em exame, pois a sua suspensão ensejaria claro e manifesto prejuízo, tanto para a Administração Pública quanto para a coletividade, é que se pugna pela legalidade e constitucionalidade da prorrogação do contrato administrativo analisado.

### III- CONCLUSÃO

Posto isso, à luz de toda a fundamentação fática e jurídica expostas, opina-se pela constitucionalidade e legalidade da solicitação de prorrogação do contrato administrativo de nº 025/2022, publicando-se o instrumento nos termos da lei.

No mais, recomenda-se, a título de cautela, que a Unidade Interessada possa certificar a então regularidade do contrato no instante da prorrogação, a fim de confirmar a desoneração de quaisquer óbices à sua regular execução, como pressuposto jurídico do presente aditivo.

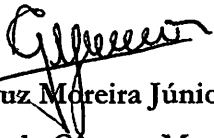
É o parecer.

Alagoinhas - BA, 30 de junho de 2025.

*Halisson Brito*  
**Halisson Brito**  
Consultor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

  
**Geraldo Cruz Moreira Júnior**  
**Procurador da Câmara Municipal de Alagoinhas**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### DECISÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**

**CRENCIAMENTO Nº005/2022**

**CONTRATO Nº.025/2022**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.**

**Sr. DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, INSCRITO NO CPF N.º 060.183.425-96**

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao **Contrato nº 025/2022**, conforme **Processo Administrativo nº 36/2025**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual com início em 30 de junho de 2025 a 30 de abril de 2026.

Alagoinhas - Bahia, 30 de junho de 2025.

**José Cleto dos Santos Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

### PARECER CONTÁBIL

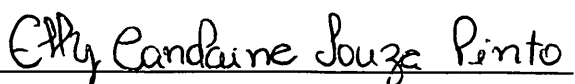
Exmº. Sr. **JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2022, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS ( LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente.

Alagoinhas - Bahia, 30 de junho de 2025.

  
Elly Carolaine Souza Pinto  
Dir. Financeira e Orçamentária





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CONTRATO Nº.025/2022**

**OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.**

**Sr. DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, INSCRITO NO CPF N.º 060.183.425-96**

### DECISÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável do **Sr. DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA, INSCRITO NO CPF N.º 060.183.425-96**, pelo aditamento amigável do Contrato nº 025/2022, quanto ao prazo de vigência dele, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Votem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da Lei.

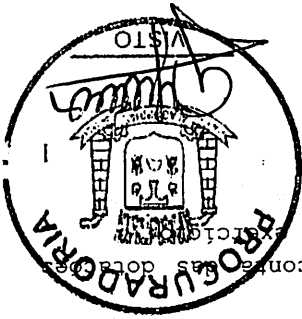
Alagoinhas - Bahia, 30 de junho de 2025.

**José Cleto dos Santos Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal**





38



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Contrato/Aditivo.

3.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1. As despesas com a execução do presente aditivo serão no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze Mil Reais) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 025/2022 por 10 (dez) meses, passando a vigorar de 30 de junho de 2025 a 30 de abril de 2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

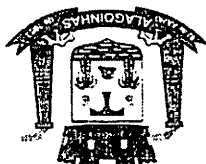
1.1. O presente aditivo tem por escopo aditar o prazo do contrato nº 025/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA, ente de direito público interno, com sede na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Turacy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado por seu Presidente o Sr. JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. DOUGLAS NATAN BOMFIM LIMA, inscrito no CPF sob o nº 060.183.425-96, estabelecido na Rua Águas do Viver, nº26, bairro Mangaló, Alagoinhas - BA, CEP 48.000-901, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 36/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, DOUGLAS NATAN BOMFIM LIMA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**





34



TESTEMUNHAS:

NOME: Raimon Brito do Sousa  
 CPF: 058.916.895-96  
 NOME: [Signature]  
 CPF: 152.887.065-749

CPF:060.183.425-96

CONTRATADO

DOUGLAS NATAM BOMFIM LIMA

Douglas Natam Bomfim Lima

CONTRATANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA

José Cleto dos Santos Filho

[Signature]

Alagoinhas-Ba, 30 de junho de 2025.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2025 17:05:21  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e731147b-d675-4b7b-a5d7-56ee056de39

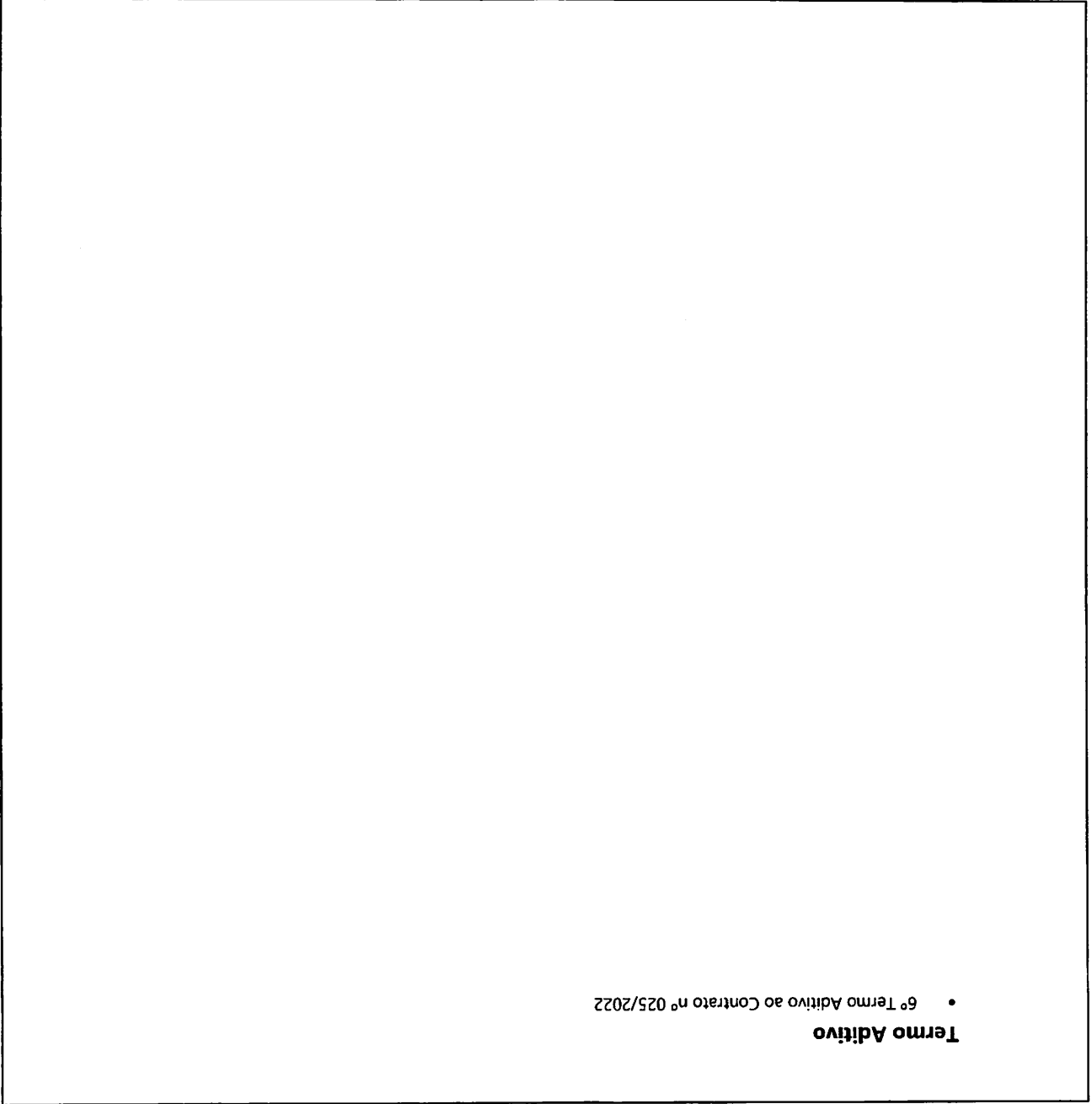


Documento assinado digitalmente por: Datagov  
Soluções em Tecnologia Ltda  
CNPJ 10.982.913/0001-04

Esta edição encontra-se disponível no site do município  
Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Câmara Municipal de Alagoinhas  
Rua Philadelpho Neves  
48040-170 – Alagoinhas / BA



Termo Aditivo  
• 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022

Ano 2025 | 3 páginas Alagoinhas / BA – Segunda-feira, 30 de junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



DIÁRIO OFICIAL

35



Esta edição encontra-se disponível no site do município  
Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO  
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO  
Contrato/Aditivo.  
Especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.36.00 - OUTROS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1. As despesas com a execução do presente aditivo serão no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e corrigido a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 025/2022 por 10 (dez) meses, passando a vigorar de 30 de junho de 2025 a 30 de abril de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.  
1.1. O presente aditivo tem por escopo aditar o prazo do contrato nº 025/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS) CONFORME DESCRITO NO EDITAL, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA, ente de direito público interno, com sede na Rua Coronel Pinheiro Neves, s/n, Turacy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado por seu Presidente o Sr. JOSE DOGLIAS NATAN BOMFIM LIMA, inscrito no CPF sob o nº 060.183.425-96, estabelecido na Rua Agnês do Aliver, nº29, Bairro Mangalé, Alagoinhas - BA, CEP 48.000-901, aqui denominada CONTRATA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 36/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolveu celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, DOGLIAS NATAN BOMFIM LIMA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA





Esta edição encontra-se disponível no site do município  
Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

37

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS NATAN BOMFIM LIMA  
CONTRATADO  
CPF:060.183.425-96  
\_\_\_\_\_  
JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO  
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.  
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.  
Alagoinhas-Ba, 30 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

